



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/11/2016, DODF nº 213, de 11/11/2016, p. 14.

PARECER Nº 172/2016-CEDF

Processo nº 084.000725/2016

Interessado: **Rafael Ribeiro Gomes**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Rafael Ribeiro Gomes, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª série do ensino médio, em 2013 e 2014, respectivamente, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.220 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Ribeiro Gomes, concluídos em 2016, no(a) Escola Secundária José Gomes Ferreira, em Lisboa, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de novembro de 2016.

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/11/2016

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal